



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
GABINETE DO PREFEITO

AV. BENEDITO RODRIGUES DE FREITAS, 330-CENTRO-IGARATA-SP
TEL: (11) 4610-0471 E-MAIL: GABINETE@IGARATA.SP.GOV.BR

..... CNPJ: 46.694.147/0001-20



LEI Nº 2.128 DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para o exercício de 2022, e dá outras providências.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) o piso salarial, para o exercício de 2022, dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos do disposto nas Leis Federais nº11.350, de 05 de outubro de 2006; 14.194, de 20 de agosto de 2021 e Portaria GM/MS nº125, de 24 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro do território do Município de Igaratá, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº11.350, de 05 de outubro de 2006 e demais normatizações correlatas.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 19 de maio de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO
Secretária